



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica – CEP 36080-001 - JUIZ DE FORA/MG CNPJ
10.723.648/0004-92

PORTARIA Nº 095/2019 – IF SUDESTE MG/JF, de 08 de março de 2019.

Aprova o Regulamento de utilização do estacionamento do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora .

O Diretor Geral do *Campus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais*, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria Nº 670, de 02 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 10 de dezembro de 2010, e observada a Portaria-R Nº 206, de 29 de março de 2010, que trata da delegação de competência aos Diretores Gerais dos *campi*, publicada no DOU de 07 de abril de 2010, considerando, ainda, o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e as mudanças na estrutura organizacional do *Campus Juiz de Fora*,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento de utilização do estacionamento do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora, conforme disposições abaixo.

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO
IF SUDESTE MG - CAMPUS JUIZ DE FORA**

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

Capítulo I

Do Objetivo

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas de acesso de veículos ao IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora, bem como normativas para a utilização do estacionamento de veículos.

Capítulo II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica – CEP 36080-001 - JUIZ DE FORA/MG CNPJ
10.723.648/0004-92

Do Âmbito de Aplicação

Art. 2º – Aplica-se este regulamento a toda área interna do Campus, e a todos os seus utilizadores, nomeadamente servidores docentes, técnicos administrativos em Educação, colaboradores, alunos, visitantes e fornecedores.

Capítulo III

Do Acesso ao Campus

Art. 3º – O acesso regular ao Campus se dará pelas portarias localizadas, uma pela Rua Coronel Tancredo e outra pela Rua Miguel Couto.

Capítulo IV

Da Utilização

Art. 4º – O estacionamento estará disponível para permanência de veículos dos usuários em geral, nos dias úteis, a partir das 06h até às 23h e nos sábados, a partir das 06h até às 18h quando existir atividade.

§ 1º - Excepcionalmente, e mediante autorização prévia, poderão ser autorizados acessos ao estacionamento em horários distintos dos estabelecidos no primeiro parágrafo deste artigo.

§ 2º - O acesso ao estacionamento está condicionado à identificação do usuário sempre que solicitada.

§ 3º - O controle de acesso poderá ser feito de forma manual ou eletrônica.

Capítulo V

Das Vagas

Art. 5º - A utilização do estacionamento fica condicionada, em qualquer caso, ao limite de vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

**Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica – CEP 36080-001 - JUIZ DE FORA/MG CNPJ
10.723.648/0004-92**

disponíveis.

§ 1º - A ocupação das vagas será prioritariamente para, os Servidores Docentes/ Técnicos Administrativos em Educação.

§ 2º - As motocicletas deverão exclusivamente ser estacionadas nos locais identificados para tal, devidamente demarcados.

§ 3º - As vagas destinadas a Pessoas com Deficiência e Idosos, devidamente demarcadas e com placas de sinalização, devem ser usadas por pessoas que possuam a identificação legal da sua respectiva situação, emitida pelos órgãos oficiais conforme legislação vigente.

Capítulo VI

Da Identificação dos Veículos

Art. 6º – Os veículos somente poderão utilizar as áreas de estacionamento com o uso de identificador institucional.

Parágrafo Único - A identificação dos veículos e proprietários será feita pelo serviço de transporte que:

- a - Emitirá o adesivo ou identificação eletrônica de caráter definitivo ou temporário;
- b - Providenciará nova identificação no caso de alteração de veículo ou condutor;
- c - Providenciará o cancelamento da identificação, em caso de perda ou roubo, expressamente comunicado pelo usuário.

Capítulo VII

Das Infrações

Art. 7º – São passíveis da perda do direito ao uso do estacionamento as seguintes condutas:

- a) Não se identificar ao porteiro ou vigilante sempre que solicitado;
- b) Não portar o identificador institucional.
- c) Desobedecer à sinalização do campus;
- d) Usar buzina ou produzir excessivo ruído decorrente de descarga livre, silencioso insuficiente ou defeituoso; ou poluição sonora de equipamento de som;
- e) Não obedecer aos locais demarcados para estacionamento de veículos;
- f) Estacionar o veículo em locais que impeçam a circulação de veículos ou pedestres;
- g) Conduzir o veículo por locais não destinados ao trânsito de veículos;
- h) Utilizar as vagas exclusivas para Pessoas com Deficiência, idosos, veículos oficiais e outras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica – CEP 36080-001 - JUIZ DE FORA/MG CNPJ
10.723.648/0004-92

reservadas, sem a devida autorização.

- i) Praticar ato que possa ou venha a colocar em risco a segurança da comunidade universitária e a do próprio condutor;
- j) Utilizar o estacionamento para permanência de veículo não cadastrado;
- k) Trafegar em velocidade superior a contida nas placas de sinalização;
- l) Não seguir as orientações transmitidas pela equipe de portaria/vigilância;
- m) Não cumprir com qualquer das disposições do presente regulamento.
- n) Aos discentes, salvo em casos de excepcionalidade (art. 4º, § 1º), somente será permitida a utilização do estacionamento durante a execução de atividades acadêmicas;

Capítulo VIII

Das Penalidades

Art. 8º – O não cumprimento de quaisquer das disposições do presente regulamento implicará as seguintes penalizações aplicadas de forma progressiva:

- a) A primeira infração, sem prejuízo do bloqueamento do veículo, motivará uma notificação escrita ao infrator;
- b) A segunda infração implicará a suspensão do acesso ao estacionamento pelo período de 30 dias;
- c) A terceira infração implicará a suspensão do acesso ao estacionamento pelo período de 6 meses.

§ único - A aplicação de qualquer uma das penas acima não impede a aplicação de qualquer outro tipo de sanção de acordo com toda a regulamentação existente no Campus, bem como a legislação vigente no país.

Capítulo IX

Das Responsabilidades

Art. 9º – IF Sudeste MG Campus Juiz de Fora, não se responsabiliza por furtos e danos, qualquer que seja a sua causa, nos veículos estacionados ou em circulação no campus.

§ Único - Todo e qualquer dano causado, dentro do campus, ao patrimônio do IF Sudeste MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

**Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica – CEP 36080-001 - JUIZ DE FORA/MG CNPJ
10.723.648/0004-92**

Campus Juiz de Fora ou de terceiros, será de responsabilidade do causador do dano.

Capítulo X

Da Vigilância e Segurança no Campus

Art. 10º – Os agentes responsáveis pela vigilância e segurança do Campus poderão solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documento de identificação do condutor.

§ 1º - Poderão, ainda, impedir a entrada no campus ou solicitar a retirada do local sempre que entendam estar em risco à segurança do local ou em que os documentos de identificação solicitados não sejam apresentados.

§ 2º - Os agentes de vigilância e segurança do campus poderão acionar os Órgãos Públicos competentes para:

- a) Retirada do veículo da área interna do campus (Reboque oficial).
- b) Aplicação de multas conforme legislação vigente.

§ 3º - Os agentes responsáveis pela vigilância e segurança do Campus, elaborarão relatório das ocorrências relacionadas às normas e determinações deste Regulamento.

TÍTULO II

Das Disposições Finais

Capítulo XI

Das Dúvidas e Publicidade

Art. 11º - Eventuais dúvidas geradas pelo presente Regulamento, bem como casos omissos, serão direcionadas à Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI).

Art. 12º - Este Regulamento estará disponível para consulta na página do IF Sudeste MG Campus Juiz de Fora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CÂMPUS JUIZ DE FORA

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica – CEP 36080-001 - JUIZ DE FORA/MG CNPJ
10.723.648/0004-92

Capítulo XII

Da Vigência

Art. 12º - Este regulamento estará vigente a partir de sua publicação através de Portaria.

Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira
Diretor Geral – IF Sudeste MG - Campus Juiz de Fora

RESOLVE:

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO
IF SUDESTE MG - CAMPUS JUIZ DE FORA

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

Capítulo I

Do Objeto

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas de acesso de veículos ao

Capítulo II